



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2011**

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 761/2011, de 28 de novembro de 2011, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 2.118/2008, Lei nº 2.157/2009, Lei nº 2.158/2009, Lei Complementar nº 2338/2010 e Lei nº 2537/2011 resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a sua realização, cujo objetivo é a Contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, de acordo com o constante nos Anexos I, II, III, V, IV, VI, VII e VIII.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 16 de dezembro de 2011, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Av. Dauri Riva, nº 250, centro, na cidade de Colider, MT.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A inscrição é gratuita e poderá ser efetuada pessoalmente ou através de procurador com procuração pública e formalizada com os seguintes critérios e documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, no ato da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (se do sexo masculino);
- Apresentar documento comprobatório do grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital, no ato da inscrição;
- Apresentar documento comprobatório de experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar (para fins de desempate), em até 07 (sete) dias após a inscrição;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- Cédula de Identidade (cópia), no ato da inscrição;
- CPF (cópia), no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 (atual), no ato da inscrição;
- Para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, cópia da CNH categoria “D” ou “E”, no ato da inscrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



1.4. Para o cargo de Professor, admitir-se-á inscrições de candidatos com formação de nível médio magistério, cursando licenciatura e/ou ensino médio completo.

1.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que apresentar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.6. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

a) – Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, Decreto nº 3.298/1999 e Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do presente Processo Seletivos Simplificado.

b) – Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nas normas que regulam a matéria, Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre se são compatíveis com a deficiência de que é portador;

d) – O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de necessidades especiais/deficiências;

e) – Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais/deficiências, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

QUADRO DE VAGAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

| CARGO | VAGAS |
|-------------------------------------|-------|
| Apoio Administrativo Educacional | 03 |
| Professor | 20 |
| Técnico Administrativo Educacional | 01 |
| Técnico em Desenvolvimento Infantil | 01 |

2. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Complementar nº 2338/2010 de 13 de maio de 2010 do Município de Colider/MT.

2.2 O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será o Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 2338/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Para o cargo de professor a carga horária é de 30 (trinta), horas semanais. Havendo compatibilidade de horários será permitido o contrato de aulas adicionais com limite máximo de 20 horas semanais.

3.2. Para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado constará de provas objetivas de caráter classificatório, com conteúdos gerais e específicos constantes no Anexo X deste Edital de acordo com o Cargo e Função, com a duração máxima de 04 (quatro) horas.

4.2. Em atenção ao Princípio da Economicidade Pública, todo o processo de inscrição, preparação e aplicação das provas será coordenado pela comissão nomeada pela Portaria 761/2011, não havendo assim a contratação de empresas.

5. DAS PROVAS

5.1. A realização da prova escrita será na data de **08/01/2012**, no horário das **8:00h as 12:00h** nas dependências da Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz, localizada na Travessa dos Bandeirantes, nº 25, Setor Leste, Centro, Colider-MT.

5.2. A realização da prova prática para o cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista será na data de **22/01/2012**, no horário das **8:00h as 12:00h**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sito Avenida Dauri Riva nº 250 Centro, Colider-MT.

5.3. O candidato deverá acompanhar, pelo quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, a publicação do Edital de homologação das inscrições e respectiva convocação para realização da prova objetiva.

5.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer no local determinado, com trinta minutos de antecedência ao horário de início das provas, munidos de comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada ou repetição das provas.

5.6. Será excluído do processo de seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando livros, notas, impressos, telefone celular ou máquina calculadora;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



5.7. A prova objetiva, que valerá 10 (dez) pontos, constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 05 (cinco) de conhecimentos específicos. A prova objetiva constará de questões de 04 (quatro) opções e uma única resposta correta e o valor de cada questão será de 0,4 (quatro décimo), sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos.

5.8. A prova prática para o cargo de Apoio Administrativo – Motorista, valerá 10 (dez) pontos, será somada a prova objetiva e dividida por dois, obtendo a pontuação final.

5.9 A prova prática para o cargo de Apoio Administrativo – Motorista, será eliminatória, sendo eliminado do processo seletivo, o motorista que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova prática.

5.10. O gabarito será divulgado no dia **09/01/2012**, a partir das 08h00min no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões, sendo considerados classificados os candidatos que não zerarem na prova escrita.

a) A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação, conforme estabelecido no Anexo I e II deste Edital, observando os seguintes critérios:

- I – Licenciatura, com habilitação específica;
- II – licenciatura plena;
- III – nível médio magistério;
- IV – cursando licenciatura plena;
- V – nível médio.

c) A classificação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional será de acordo com a sua função, conforme estabelecido nos Anexos VI, VII e VIII deste Edital.

6.2. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- I – em relação à atividade a ser desempenhada:
 - a) maior escolaridade;
 - b) maior tempo de experiência na função pleiteada, devidamente comprovada;
 - c) maior idade.

6.2.1 Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

6.3. A relação dos candidatos aprovados e classificados será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br, no dia **16/01/2012**.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Colider-MT e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Colider-MT e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

6.5. O candidato convocado que não assumir o cargo deverá requerer o deslocamento de seu nome para o último lugar da lista de classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, portanto, a critério da Administração os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de quatro (04) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

a) A contratação para o cargo de professor será de acordo com a classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Licenciatura, com habilitação específica;
- II – licenciatura plena;
- III – nível médio magistério;
- IV – cursando licenciatura plena;
- V - nível médio.

7.2. Os classificados serão convocados, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, referente ao ano letivo de 2012.

7.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do mesmo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, havendo necessidade de continuidade dos serviços públicos, até a data de 31 de dezembro de 2012.

7.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma ou atestado de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral e comprovante de votação de última eleição;
- c) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) – Carteira de Identidade - RG;
- e) – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- h) – Carteira de Trabalho;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- i) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- k) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- l) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS)
- m) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS)
- n) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- o) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- p) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- q) – Declaração de Bens;
- r) – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- s) – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, Categoria D ou E;
- t) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

7.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos.
- Não apresentar a documentação exigida no prazo de quatro (04) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

7.6. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 7.3.

7.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

08. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

8.2. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição.

09. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (dia) dia contado à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação da lista classificatória final, cujo resultado será



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



afixado em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, na Secretaria Municipal de Educação, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

9.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.1.

9.5. Os recursos previstos no item 9.1 deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.7. Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 9.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

9.9. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

9.10 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

9.11. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, 05 de dezembro de 2011.

**Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal**

**José Moreira
Presidente da Comissão**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



**ANEXO I
PROFESSOR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

| CARGO | FORMAÇÃO | VAGAS |
|-----------|------------------------------|-------|
| PROFESSOR | LINGUA PORTUGUESA | 05 |
| PROFESSOR | LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS | 03 |
| PROFESSOR | MATEMÁTICA | 05 |
| PROFESSOR | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA | 04 |
| PROFESSOR | HISTÓRIA | 03 |
| PROFESSOR | GEOGRAFIA | 02 |
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO FÍSICA | 03 |
| PROFESSOR | COMPUTAÇÃO | 05 |

**ANEXO II
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

| | | |
|-----------|-----------------------------------|----|
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | 63 |
|-----------|-----------------------------------|----|

**ANEXO III
PROFESSOR - SALAS MULTISSERIADAS RURAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h**

| | | |
|-----------|-----------------------------------|----|
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS | 07 |
|-----------|-----------------------------------|----|

**ANEXO IV
SÍNTESE DAS VAGAS DE PROFESSOR**

| CARGO | FORMAÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE |
|-----------|--------------|-------|--------------|
| PROFESSOR | LICENCIATURA | 80 | 1.336,18 |
| PROFESSOR | MAGISTÉRIO | 05 | 890,78 |
| PROFESSOR | ENSINO MÉDIO | 15 | 750,14 |
| TOTAL | | 100 | 122.600,40 |

**ANEXO V
VALOR DA HORA AULA COM HORA ATIVIDADE**

| CARGO | FORMAÇÃO | R\$ |
|-----------|-----------------------|-------|
| PROFESSOR | LICENCIATURA | 44,53 |
| PROFESSOR | MAGISTÉRIO | 29,69 |
| PROFESSOR | CURSANDO LICENCIATURA | 25,00 |
| PROFESSOR | ENSINO MÉDIO | 25,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



**ANEXO VI
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h**

| CARGO | FORMAÇÃO | FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE |
|------------------------------------|-----------------|------------------------------------|--------------|---------------------|
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | ENSINO MÉDIO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 03 | 750,14 |
| TOTAL | | | 03 | 2.250,42 |

**ANEXO VII
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Auxiliar de Creche)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h**

| CARGO | FORMAÇÃO | FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE |
|-------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|--------------|---------------------|
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ENSINO MÉDIO | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 03 | 750,14 |
| TOTAL | | | 03 | 2.250,42 |

**ANEXO VIII
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h**

| CARGO | FORMAÇÃO | FUNÇÃO | VAGAS | SALÁRIO BASE |
|----------------------------------|-----------------|--|--------------|---------------------|
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | ENSINO MÉDIO | MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) | 05 | 750,14 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | ENSINO MÉDIO | NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) | 02 | 750,14 |
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | ENSINO MÉDIO | MOTORISTA | 10 | 750,14 |
| TOTAL | | | 17 | 12.752,38 |

LINHAS DE PERCURSO (LOCAIS DE TRABALHO) DOS MOTORISTAS
Santo Antonio Cacique-Grande Alvorada-Santa Bárbara- Nova Galiléia.
Sol Nascente - Nova Galiléia.
Ranchão - Colider.
São Benedito - Marco Cimento.
Novo México - Marco Cimento.
Marco Cimento – Cavalo Preto-Sol Nascente-Marco Cimento.
Novo Milênio – Colider.
São Camilo – Colider.
Sete Casas - Colider.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Campo Belo - Colider.
Cachoeira Mercúrio - Colider
Rio Jordão - Colider
Santa Isabel – Trevo Ouro Verde – Café Norte
São Lourenço – Trevo Ouro Verde – Café Norte
São Caetano – Trevo Ouro Verde - Café Norte

**ANEXO IX
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar;
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Deverão fazer a escrituração; organizar os arquivos e protocolos; fazer o levantamento estatísticos e organizar os dados; lavrar atas; redigir transferências escolares, boletins e



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



relatórios relativos ao funcionamento da secretaria da instituição; organizar, controlar e operar quaisquer aparelho eletrônico como: mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, câmera digital, retroprojetor e outros; participar de reuniões da instituição, planejamento anual e dos momentos avaliativos.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Auxiliar de Creche)

- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
- Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
- Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Participar de reunião de trabalho;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção;
- Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
- Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR
(COZINHEIRA)**

- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Participar de reunião de trabalho;
 - Desenvolver pesquisa educacional;
 - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
 - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
 - Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;
- Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento;
- Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios;
- Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios, manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Deverão estar habilitados para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento do combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior de imediato qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas; participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; participar do planejamento anual e dos momentos avaliativos.

- Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- Participar de reunião de trabalho;
- Desenvolver pesquisa educacional;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
- Participar do processo de avaliação institucional da Unidade Escolar;

**ANEXO X
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político Pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; as principais características do conhecimento matemático; matemática e cidadania; funções quadráticas; ensino e aprendizagem da matemática; princípios norteadores do ensino da matemática; a resolução de problemas no ensino da matemática; o ensino da matemática no Brasil; juros e porcentagem; geometria; razão e proporção; regra de três (simples e composta); área e volume; sistemas de medidas; estatística; equações de 1º e 2º graus; sistemas de equações.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Critérios para inclusão da língua estrangeira no currículo; produção oral e escrita em língua estrangeira; a relação entre a língua estrangeira e língua materna na sala de aula; a organização textual e a construção de significado; a relação entre língua estrangeira e a sociedade; habilidades comunicativas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Relações de trabalho no período colonial do Brasil; independência do Brasil; culturas pré-colombianas; períodos da história do Brasil; o processo de industrialização e suas conseqüências; conflitos entre países; primeira e segunda guerra mundial; historiografia brasileira; legislação trabalhista; a colonização dos países americanos; o ensino de história.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Correntes e tendências do pensamento geográfico; conceitos geográficos (território, espaço, paisagem, lugar, fronteira, etc.); o ensino de geografia; latitude e longitude; mudanças climáticas; globalização; o surgimento de novos conceitos geográficos; regiões brasileiras; o processo migratório brasileiro; urbanização e industrialização; a ocupação do espaço e suas conseqüências.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; O ensino e natureza da linguagem; gêneros textuais e sua diversidade; características do texto literário e não literário; tecnologia da informação e língua portuguesa; a mediação do professor no trabalho com língua portuguesa; tipos de leituras de textos escritos; o léxico, a ortografia e a gramática na sala de aula; interpretação de texto.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO, CURSANDO LICENCIATURA E ENSINO MÉDIO COMPLETO.

Avaliação da aprendizagem; planejamento; relações de gêneros; conhecimentos pedagógicos; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Psicologia da aprendizagem; Didática; Reflexões sobre o ensino da linguagem e da matemática.

PROFESSOR PEDAGOGO

Avaliação da aprendizagem; avaliação institucional; concepção de conhecimento; concepção de educação; planejamento; desenvolvimento moral e socialização; relações de gêneros; conhecimentos pedagógicos; formação inicial e formação continuada; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; A interação na educação infantil; a importância do lúdico na educação infantil; psicologia infantil (Piaget, Vygotsky e Wallon); cuidar e educar; concepção de criança; organização do tempo e do espaço; as diferentes formas de linguagem; o Referencial Curricular Nacional de Educação infantil; Alfabetização e letramento; os eixos necessários a aquisição da língua escrita; níveis de aprendizagem da língua escrita; irregularidades ortográficas; produção de texto nos anos iniciais; gêneros textuais; o ensino do sistema de numeração; o tratamento da informação na sala de aula; o processo de resolução e tipos de problemas; a luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Plano Nacional de Educação (PNE) e Projeto Político pedagógico (PPP).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Recursos naturais; origem da vida; fotossíntese; histologia; desnutrição; temas ambientais da atualidade; poluição; engenharia genética; os reinos da natureza; biotecnologia; reprodução dos seres vivos; sistemas respiratório, circulatório, digestivo, nervoso e excretor; doenças endêmicas e infecciosas; fenômenos naturais; genética; o ensino das ciências naturais; a vida na terra; metabolismo; transformações químicas e físicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; PCNs de Educação Física; função social da Educação Física; relações entre Educação Física e lazer; Educação Física e corporeidade (conhecimentos sobre o corpo); planejamento do ensino da Educação Física; Educação Física e a qualidade de vida; saúde e atividade física (obesidade); conceitos, finalidade e objetivos da Educação Física escolar; esportes educacionais; dimensões biológicas da infância e da adolescência; abordagens e tendências pedagógicas da Educação Física (psicomotora, construtivista, desenvolvimento e crítica); conteúdos das aulas de Educação Física; classificação (atitudinal, procedimental e conceitual).

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

A luta contra a exploração do trabalho infantil; o debate ambiental nas esferas global e local; Avaliação da aprendizagem; concepção de conhecimento; planejamento; conhecimentos pedagógicos; a vivência ética no processo ensino aprendizagem; regras, limites e disciplina na sala de aula; projetos pedagógicos; Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); o relacionamento com os alunos; concepção de educação; Planejamento de aulas com recursos tecnológicos; construção de páginas web; conhecimentos básicos de redes e hardware; lecionar cursos de formação na área de informática; conhecimento em plataformas livres; ser capaz de adequar recursos didáticos e tecnológicos aos estágios de cognitivo e necessidades da criança.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Relações interpessoais; Relações Humanas; Comunicação interpessoal; Característica de um bom atendimento ao público; Postura profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação flexível; O papel do atendimento nas organizações; Deveres e responsabilidades; Características e maneiras de apresentação pessoal; Atendimento telefônico; Habilidade de recepção e transmissão da informação; A escola e o respeito as diferenças culturais (étnico racial, sexual, religiosa e gênero); O trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da pratica; Ética e respeito ao patrimônio publico e com as pessoas que compõem a comunidade educativa.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social; o relacionamento com os alunos; concepção de educação; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; conceito e finalidade da educação infantil; o cuidar e o educar; faixa etária que freqüenta a educação infantil; órgãos responsáveis pelos direitos da criança na fase infantil; saúde da criança de 0 a 6 anos; as atribuições da TDI; a organização e planejamento do trabalho na educação infantil; o brincar na educação infantil, instancia federativa responsável pela educação infantil; a rotina nas instituições de educação infantil; o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; regras, limites e disciplina na sala de aula.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA)

Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; justiça social; Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social; o relacionamento com os alunos; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; Relações humanas; empatia; comunicação interpessoal; relações de trabalho; O ambiente e sua preservação; os cuidados e tratamento do lixo escolar; reciclagem, reaproveitamento e redução do lixo; conceito e métodos de limpeza; segurança no trabalho relacionado a limpeza; limpeza de vidro e espelho; limpeza e higienização dos banheiros; coleta seletiva do lixo; princípios básicos de relacionamento humano; zelo com os equipamentos de trabalho; rotina de trabalho; equipamentos de proteção no trabalho; noções de prevenção de incêndio.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR

Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a ética no setor educacional; diversidade cultural, racial, de gênero e étnica; justiça social; Projeto Político pedagógico (PPP); regras de convivência social; o relacionamento com os alunos; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; Relações humanas; empatia; comunicação interpessoal; relações de trabalho; Os cuidados com os alimentos; a higienização do ambiente de trabalho; o cuidado com os resíduos sólidos (o lixo); os procedimentos corretos no preparo dos alimentos; armazenamento dos alimentos; contaminação alimentar; manipulação de alimentos; organização e operação de cozinhas escolares; os objetivos da alimentação escolar; segurança alimentar; cardápios escolares; atitudes humanas da merendeira e segurança no trabalho.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Estatuto da Criança e do adolescente (ECA); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); diversidade cultural e racial; regras de convivência social; o relacionamento com os alunos; o convívio escolar; relacionamento no local de trabalho; Relações humanas; empatia; comunicação interpessoal; relações de trabalho; Legislação Brasileira de Trânsito; emergências; direção defensiva; métodos e técnicas de condução segura visando à segurança dos passageiros e prevenção de acidentes de trânsito; conhecimento sobre funcionamento, manutenção prevista, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transporte de passageiros Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38



ANEXO XI

RESUMO DO EDITAL

| | |
|--|--|
| Período de inscrição | Período de 07 a 16 de dezembro de 2011 |
| Homologação das inscrições | Dia 20 de dezembro de 2011 |
| Recursos contra homologação das inscrições | Dia 21 de dezembro de 2011 |
| Resposta dos Recursos contra homologação das inscrições | Dia 22 de dezembro de 2011 |
| Prova objetiva | Dia 08 de janeiro de 2012 |
| Divulgação do gabarito | Dia 09 de janeiro de 2012 |
| Recursos contra o gabarito | Dia 10 de janeiro de 2012 |
| Resposta dos Recursos contra o gabarito | Dia 11 de janeiro de 2012 |
| Relação dos aprovados e classificados e convocação para a prova prática do apoio administrativo função motorista | Dia 16 de janeiro de 2012 |
| Prova prática do apoio administrativo função motorista | Dia 22 de janeiro de 2012 |
| Relação dos aprovados e classificados | Dia 24 de janeiro de 2012 |
| Recursos contra a relação de aprovados e classificados | Dia 25 de janeiro de 2012 |
| Resposta dos Recursos contra a relação de aprovados e classificados | Dia 26 de janeiro de 2012 |
| Edital de homologação do resultado final | Dia 27 de janeiro de 2012 |
| Sessão Pública de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho | Dias 30 e 31 de janeiro de 2012 |